



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: setordecomprascmsjc@gmail.com
CNPJ: 08.712.259/0001-77
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

1. Fundamentação Legal:

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no artigo 74, inciso III, Alínea “C”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido dispositivo prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e de empresas ou profissionais de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Conforme:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2. Justificativa para a Contratação:

A Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN é essencial para garantir boa aplicação das normas jurídicas, pois a Câmara Municipal no exercício de suas funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, necessita de suporte técnico especializado na área jurídica, a fim de assegurar a legalidade, regularidade e segurança dos atos administrativos e legislativos praticados no âmbito desta Casa Legislativa.

Considerando a complexidade crescente da legislação, das exigências dos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria e demais órgãos fiscalizadores), faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, alinhando-se diretamente com a missão constitucional desta entidade. A ausência de profissionais



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: setordecomprascmsjc@gmail.com

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

qualificados internamente para lidar com as complexidades das novas legislações, torna imperativa a busca por expertise externa para evitar riscos legais e garantir a conformidade com as obrigações legais e judiciais. A necessidade de contratação é amplamente justificada pela falta de capacitação técnica interna, o que poderia levar a erros significativos nos processos licitatórios, afetando a eficiência e a transparência da gestão pública. A contratação proposta visa fornecer uma assessoria e consultoria Jurídica abrangente, incluindo:

- Emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos e legislativos;
- Orientação quanto à aplicação das Leis Municipais e do Regimento Interno da Câmara Municipal
- Assessoria na elaboração de projetos de lei, resoluções e demais atos normativos;
- Apoio jurídico às Comissões Permanentes e Temporárias;
- Orientação quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento e orientação em processos junto ao Tribunal de Contas;
- Consultoria preventiva em atos administrativos da Mesa Diretora;
- Orientação jurídica em processos disciplinares e administrativos internos.

Os benefícios diretos desta contratação incluem a Segurança jurídica nos atos administrativos e legislativos, a Redução de riscos de responsabilização dos gestores, a melhoria da qualidade técnica das proposições legislativas, a conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e por fim, a maior eficiência administrativa. Indiretamente, a presente contratação contribuirá para a capacitação dos servidores municipais e a otimização dos processos internos, resultando em economias significativas a médio e longo prazo. A não realização desta contratação poderia expor a Câmara a riscos de não conformidade com as leis, resultando em penalidades e comprometendo a confiança pública na administração.

A metodologia para quantificar o objeto da contratação foi baseada na avaliação das necessidades específicas da Câmara Municipal, considerando o volume de trabalho e a complexidade das tarefas envolvidas. Esta análise detalhada assegura que a contratação seja adequada às demandas reais do órgão, evitando excessos ou deficiências que poderiam comprometer a eficácia do serviço.

A inexigibilidade de licitação para este serviço é justificada pela natureza intelectual dos serviços e pela especialização requerida, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei 14.133/21, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização.

Ademais tanto o DFD (documento de formalização da demanda) quanto o TR (termo de referencia) trazem ao processo as devidas justificativas detalhadas quanto a necessidade da contratação de consultoria jurídica do Poder Legislativo Municipal.

3. Comprovação de que o Contratado preenche os Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: setordecomprascmsjc@gmail.com

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

A empresa **LUIS HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNJP nº 63.084.490/0001-71, comprovou por meio da documentação apresentada o atendimento aos seguintes requisitos:

- Empresa do Ramo pertinente com expertise e experiência com consultoria e assessoria jurídica área de direito Público Municipal e Legislativo;
- Equipe técnica composta por profissionais com experiência comprovada;
- Advogado devidamente registrado na OAB Secional RN;
- Portfólio de serviços prestados a órgãos públicos através da apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovando a capacidade técnica;
- Comprovação que o profissional responsável tem notória especialização através de diversos cursos na área de direito público, bem como pelos diversos cargos públicos já ocupados como Procurador Municipal.
- Notas fiscais de prestação de serviços e publicações de contratos similares em outros órgãos públicos;

4. Razão da Escolha do Contratado:

A empresa **LUIS HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNJP nº 63.084.490/0001-71, foi escolhida por possuir reconhecida expertise na realização de consultoria e assessoria Jurídica para organizações públicas, comprovada por seu portfólio de serviços e equipe técnica qualificada. Além disso, a empresa demonstrou completa aderência aos requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal para a contratação conforme documentação apresentada, e anexada a este processo.

5. Justificativa de Preço:

O valor proposto pela empresa **LUIS HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNJP nº 63.084.490/0001-71, no montante de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)** para a realização dos serviços de consultoria e assessoria Jurídica para Câmara Municipal, é considerado compatível com os preços de mercado praticados para esse tipo de serviço, conforme pesquisa realizada junto a outros órgãos públicos, conforme notas fiscais/publicações apresentadas pela empresa contratada, na qual comprova que realizou o mesmo serviço ou similar nas seguintes instituições:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE-RN;

DO ENCAMINHAMENTO



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: setordecomprascmsjc@gmail.com

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico a cerca dos aspectos legais desta contratação.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 30 de março de 2026

Maria Eloise Evaristo de Oliveira
Agente de Contratação
PORTARIA N° 034/2025

Márcia Nelo de Oliveira
Presidente da Câmara